

Previsão Pagamentos em Geral

Identificador	Taxa	Descrição	Vencimento	Valor Total
234	756	MANUTENÇÃO	06/12/2022	RR\$3.800,00

Vencimento	Cod. Imóv.	Logradouro	Número/Complemento	Evento	Valor
06/12/2022	08304	GEORG SCHAEFFLER	2005		RR\$ 3.800,00

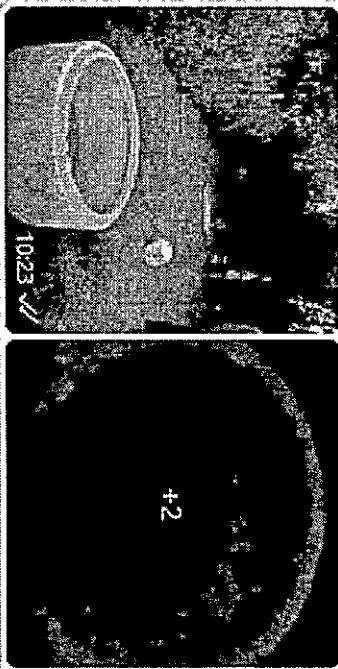
joão mauricio Bonilha Lutte  
15 99847 0fff (Pix)

parcela 2/2



HOJE

• Encaminhada



Bom dia senhor Dulcio, a construção da fossa foi finalizada. 10:23 ✓

Muito bom  
Obrigado 10:30

Mensagem

• POR  
PTB2 01/12/2022 10:45



15:12

31



4G



Duilio

15:05



Sorocaba 19 de Agosto de 2.022.

José Mauricio Bonilha Leite

Escritório Multiplo – Arquitetura e Engenharia

14:43 ✓✓

↗ Encaminhada

**ORÇAMENTO DE SERVIÇOS CIVIS**

Local: Rua Jorge Scheffler, CONTEMAR, Iporanga, Bairro do Eden, Sorocaba, SP

Proprietário: José Duilio Justi

Locatário: CONTEMAR ( contato Marcela)

1. Elaboração de cálculo de dimensionamento e construção de fossa séptica de 1,20 de diâmetro com 1,50 metros de profundidade , e sumidouro de 1,70 metros de diâmetro por 3,00 metros de profundidade, escavação, colocação de tubos (anéis), tampas interligação dos sistemas de escoamento, retirada da terra da escavação.

2. VALOR DO SERVIÇO E MATERIAIS..... R\$ 7.600,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A COMBINAR

4. PRAZO DE ENTREGA 15 A 20 DIAS ÚTEIS

Sorocaba 19 de Agosto de 2.022.

José Mauricio Bonilha Leite

Escritório Multiplo – Arq. e Engenharia

(15) 998470777 ou (15) 3232-8820

14:43 ✓✓

Aprovado pode fazer

15:03

Obrigado

15:12 ✓✓



Mensagem



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## 1. DAS PARTES

**CONTRATANTE:** JDJ GERÊNCIA DE BENS PROPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Duílio Berti, nº 232, bairro Condomínio Chácara Santa Maria, município de Votorantim, estado de São Paulo, CEP 18119-319, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.230.121/0001-43, neste ato representado por **JOSE DUILIO JUSTI** brasileiro, separado, engenheiro, portador do RG nº 3.163.744-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.766.128-20.

**CONTRATADOS:** **José Mauricio Bonilha leite**, brasileiro, técnico em edificações, portador do RG:9752019 inscrito no CPF sob o nº 007.386.108-10 residente e domiciliado na situado em Rua Júlio Ribeiro, nº 419, Vila Santana, município de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18080-690.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## 2. DO OBJETO

Considerando que o imóvel da contratante sito à Avenida GEORG SCHAEFFLER, nº2005 bairro IPORANGA- Sorocaba/SP- CEP- 18087175, foi constatado que estas edificações utilizam da rede de esgoto existente do imovel vizinho (lado esquerdo do imovel) diagnóstico e sugestão de reparo para sanar o problema, apresentado pelo contratado, o objetivo do presente pacto será a prestação de serviços pelo contratado em referido Imóvel consistentes em:

## 3. SERVIÇOS CONTRATADOS

Os contratados realizarão os seguintes serviços:

- *Elaboração de cálculo para redimensionamento e construção de fossa séptica de 1,20 de diâmetro com 1,50 metros de profundidade);*
- *Sumidouro de 1,20 metros de diâmetro com 3,00 metros de profundidade;*
- *Escavação;*
- *colocação de anéis;*
- *Tampa interligação do sistema de escoamento;*
- *Remoção da terra da escavação;*

## 4. DO PRAZO

O prazo para conclusão dos serviços e entrega da obra será de 20 (vinte) dias úteis. Sendo que o início da execução dos serviços deverá se dar logo após a assinatura deste instrumento.

## 5. DO PREÇO

Fica acordado entre as partes, que a contratante pagará aos contratados, para realização dos serviços descritos na cláusula 03 acima, o seguinte valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), abrangendo à mão de obra e todos materiais utilizados, que deverá ser pago pela Contratante em 02 parcelas, a primeira no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos mil reais) referente a 50% do valor, a ser paga no início da manutenção e o restante do valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) a ser pago no fim da manutenção.

*JOSE DUILIO JUSTI*  
*JOSE DUILIO JUSTI*

Pagamento a ser realizado via (pix)15998470777(Celular)

5.1 Os pagamentos serão realizados por intermédio da administradora do imóvel, a imobiliária **JÚLIO CASAS**, em conta corrente que os contratados vierem a indicar, valendo o comprovante da transação bancária como recibo de pagamento.

## **6. DA GARANTIA**

Os Contratados dão garantia pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da conclusão dos serviços, por todos os serviços e materiais elencados na cláusula 03 acima.

6.1 Caso seja necessário fazer qualquer ajuste ou reparo no prazo da garantia, os Contratados se comprometem a imediatamente atender à solicitação da Contratante, sendo que não havendo o pronto atendimento no prazo de 05 (cinco) dias haverá incidência da multa moratória de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de atraso.

6.2 O não atendimento ao chamado de garantia, no prazo de superior a 10 (dez) dias, acarretará na multa compensatória prevista na cláusula 09 abaixo, sem prejuízo de indenização suplementar, se necessário.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir toda a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de todas as atividades contratadas e/ou substabelecidas, sendo exato que nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **contratante** e a **contratada** ou mesmo terceiros, prepostos e funcionários dos contratados que venham a trabalhar na obra.

7.1 Guardar sigilo e respeitar a confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos realizados, executados ou acompanhados em decorrência deste contrato.

7.2 Realizar o trabalho com zelo e dedicação, respeitando às normas técnicas, bem como o horário comercial para realização dos serviços.

7.3 Observar rigorosamente o prazo para realização dos serviços, sob pena de rescisão e multa prevista na cláusula 09 abaixo.

7.4 Fornecer, usar e fiscalizar que seus funcionários e colaboradores usem todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – e demais itens de segurança, em estrita observância das leis e demais normas que regem a segurança do trabalho, durante toda a execução dos serviços, sob pena de não o fazendo restar configurado infração contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir acesso necessário à execução dos serviços contratados.

8.1 Efetuar os pagamentos nas datas convencionadas, sob pena de multa de 2% sobre o valor da parcela, além de juros de 1% ao mês e correção monetária sobre a parcela.

8.2 Comunicar imediatamente aos Contratados qualquer vício ou defeito que venha a ser constatado na obra.

## **9. DA RESCISÃO**

Havendo infração contratual ou descumprimento de suas obrigações por qualquer das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de uma parte à outra, sendo que a parte infratora deverá pagar a multa penal compensatório de 20% do valor deste contrato, sem prejuízo de indenização suplementar, se necessário.

## **10. DO FORO**

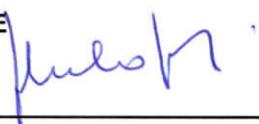
Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

## **ENCERRAMENTO**

E, por estarem assim justos e contratados mandaram lavrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, pelo que assinam na melhor forma de direito juntamente com as testemunhas abaixo:

**SOROCABA, 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONTRATANTE**



**JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**

**CONTRATADOS**

  
**José Mauricio Bonilha leite**

**Testemunhas:**

---

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**